



**SELEÇÃO DE BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE) DA COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
(CAPES)**

EDITAL Nº 21/2023

Estão abertas as inscrições para a seleção de BOLSISTA DE DOUTORADO SANDUÍCHE, no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - Segunda Chamada 2023, em respeito aos princípios da publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade.

A seleção faz parte do Plano de Internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória (PPGD/FDV) e deverá contemplar **01 (um) bolsista** de doutorado sanduíche.

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior objetiva oferecer bolsa de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados no PPGD/FDV. Os alunos deve retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

A bolsa será destinada a aluno(a) regularmente matriculad(a) no curso de doutorado no PPGD/FDV.

O presente edital se presta à seleção interna dos candidatos, realizada pela Faculdade de Direito de Vitória, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direitos e Garantias Fundamentais, constituindo-se como a primeira etapa, sendo necessário o cumprimento das demais etapas, realizadas diretamente junto à CAPES, com o apoio da FDV.

O regulamento da seleção estará disponível no site da FDV, a partir do dia **09 de novembro de 2023**.

As inscrições poderão ser feitas até o dia **20 de novembro de 2023**, por meio de protocolo físico, na Secretaria Geral da FDV.

A Comissão Julgadora será composta por profissionais ligados à pesquisa, podendo incluir, além de professores do PPGD/FDV, representação externa. Os critérios para seleção estão previstos no Regulamento anexo.

A divulgação do resultado de habilitação será no dia **22 de novembro de 2023**, com o devido prazo para recurso administrativo até o dia **27 de novembro de 2023**.

A divulgação do resultado da seleção será no dia **29 de novembro de 2023**, com prazo para interposição de recursos administrativos até **04 de dezembro de 2023**.

A divulgação da homologação da seleção (resultado final) se dará no dia **06 de dezembro de 2023**.

Deverão ser atendidas todas as exigências contidas no EDITAL CAPES nº 30/2023 e na Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

Profa. Dra. Elda Coelho de Azevedo Bussinguer
Coordenadora do PPGD/FDV



Programa de Internacionalização do PPGD/FDV

SELEÇÃO DE BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

REGULAMENTO

Art. 1º Este Programa tem por objetivo selecionar 01 (um) discente do curso de Doutorado para concessão de Bolsa de Doutorado Sanduíche, no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - Segunda Chamada 2023, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PREVISÃO
Data de publicação do Edital	09/11/2023
Data limite para submissão das propostas (até 22h)	20/11/2023
Divulgação do resultado da habilitação	22/11/2023
Prazo para interposição de recursos administrativos ao resultado da habilitação	27/11/2023
Divulgação do resultado da seleção	29/11/2023
Prazo para interposição de recursos administrativos ao resultado da seleção	04/12/2023
Divulgação da homologação da seleção	06/12/2023

Art. 2º Será selecionado 01 (um) Bolsista de Doutorado Sanduíche.

Coordenação do PPGD/FDV

Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215 – Santa Lucia – 29.056-295 Vitória – ES
Tel. 3041-3614- e-mail: ppgd@fdv.br

Art. 3º Em havendo candidatos aptos, poderão ser selecionados até 02 (dois) candidatos excedentes, que configurarão como suplentes de acordo com a ordem de seleção.

Art. 4º Somente serão considerados(as) habilitados(as) à Bolsa de Doutorado Sanduíche os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Doutorado que estejam em dia com suas obrigações acadêmicas e que preencham, dentre outros, os seguintes requisitos:

- I. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- II. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- III. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- IV. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- V. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos [Anexo II](#) e [Anexo IV](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo III](#);
- VI. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- VII. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- VIII. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Art. 5º A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. mensalidade;
- II. auxílio deslocamento;
- III. auxílio instalação;

Coordenação do PPGD/FDV

Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215 – Santa Lucia – 29.056-295 Vitória – ES
Tel. 3041-3614- e-mail: ppgd@fdv.br

- IV. auxílio seguro-saúde; e
- V. adicional localidade, quando for o caso

Parágrafo único: Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

Art. 7º As inscrições poderão ser feitas até o dia **20 de novembro de 2023**, por meio de protocolo físico, na Secretaria Geral da FDV.

Art. 8º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II. **Currículo Lattes** atualizado;
- III. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- VII. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a

titulação de doutor.

Parágrafo único: Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III.

Art. 9º A Comissão Julgadora será composta por profissionais ligados à pesquisa, podendo incluir, além de professores do PPGD/FDV, representação externa. Os critérios para seleção são:

- I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e às normas da CAPES;
- II. Plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

Art. 10 O estágio de doutoramento sanduíche poderá durar de 03 (três) a 06 (seis) meses, sendo que as atividades deverão ser iniciadas entre os meses de abril e junho de 2024.

Art. 11 Após o período da bolsa, será realizado seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.

Art. 12 Poderão ser interpostos recursos administrativos aos resultados (de habilitação e de seleção), nos prazos previstos no art. 1º do presente Regulamento. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da FDV e deverão conter fundamentação e documentação aptas à comprovação do pleito.

Coordenação do PPGD/FDV

Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215 – Santa Lucia – 29.056-295 Vitória – ES
Tel. 3041-3614- e-mail: ppgd@fdv.br

Art. 13 A aprovação no contexto da presente seleção interna não se constitui como certeza da concessão da bolsa de doutorado sanduíche, sendo necessário que o aluno classificado dê prosseguimento às demais etapas previstas no Edital CAPES nº 30/2023.

Art. 14 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos em única instância pela Comissão Julgadora.

Coordenação do PPGD/FDV

Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215 – Santa Lucia – 29.056-295 Vitória – ES
Tel. 3041-3614- e-mail: ppgd@fdv.br